



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE DIFUSÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA 2023

1 - APRESENTAÇÃO

JACAREÍ EM 2023

1.1 - A Prefeitura de Jacareí, por meio da Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu, torna público o edital 02/2023 “CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE DIFUSÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA 2023”.

1.2. O presente certame vincula-se ao Fundo Municipal de Cultura, o Conselho do Fundo Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Políticas Culturais, e o Sistema Municipal de Cultura de Jacareí com base: na LEI Nº 5.691, DE 20 DE JUNHO DE 2012 que institui o Fundo Municipal de Cultura de Jacareí – FMC; na LEI Nº 5.787, DE 29 DE AGOSTO DE 2013 que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de Jacareí; no DECRETO Nº 807, DE 25 DE JULHO DE 2019 - que regulamenta o Fundo Municipal de Cultura e cria o Conselho do Fundo Municipal de Cultura; na LEI Nº 6.323, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, que altera a Lei nº 5.736, de 06 de dezembro de 2012, que institui o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC de Jacareí; - considera, assim, estes como instrumentos e mecanismos para se viabilizar estímulo de fomento e financiamento. Tem ainda como respaldo o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo de Cultura aprovado em 29 de novembro de 2022 pelo Conselho do Fundo Municipal de Cultura

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente edital tem a finalidade de selecionar 21 (vinte e um) projetos de DIFUSÃO artística-cultural com valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), com realização prevista para o segundo semestre de 2023.

2.2 – O presente edital valorizará as diversas culturas e artes oriundas do Município, considerando 12 (doze) categorias, com base nos setoriais que integram a Lei do Conselho Municipal de Políticas Culturais e suas demandas.

2.3 - Será contemplado no mínimo 01 (uma) proposta por categoria, desde que considerados os critérios deste edital e obtido a 75% (setenta por cento) da pontuação descrita no item 12.



2.4 - Será contemplado no mínimo 6 (seis) projetos de proponentes autodeclarados pessoas negras ou LGBTQIA+ ou pessoas com deficiência, desde que considerados os critérios deste edital e obtido a 75% (setenta por cento) da pontuação descrita no item 12.

2.5 - Será contemplado no mínimo 4 (quatro) projetos de proponentes mulheres, desde que considerados os critérios deste edital e obtido a 75% (setenta por cento) da pontuação descrita no item 12.

2.6 - Caso não haja inscrição para uma das categorias culturais ou os projetos não obtenham a pontuação mínima necessária, o valor será remanejado para outra categoria, devidamente considerados os critérios de avaliação deste edital.

2.7 - Cada projeto contemplado deverá realizar, no mínimo, 04 (quatro) ações de difusão cultural PRESENCIAIS E COM PÚBLICO como contrapartida, a serem agendadas e em espaços definidos pela Fundação Cultural no decorrer do segundo semestre de 2023 e primeiro de 2024.

3 - DOS VALORES

3.1 VALOR TOTAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) da dotação orçamentária: 13.392.0013.2302 – Fundo Municipal de Cultura / 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.

3.2 - Para fins do benefício, o município de Jacareí, por meio da Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu, reservará e distribuirá o valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), distribuídos na seleção de 21 projetos, podendo ser Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

3.3 - O valor a ser pago será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada um dos 21 (vinte e um) diferentes proponentes, em duas parcelas, sendo a primeira, correspondendo a 70% do valor total, em até 15 dias após assinatura de contrato/termo de compromisso, e a segunda parcela, correspondendo as 30% restantes, após a entrega do relatório de atividades parcial.

4 - DAS TERMINOLOGIAS E CONCEITUAÇÕES

4.1 - “Categorias para realização dos projetos culturais”: são 12 (doze) categorias com base nos setoriais que integram a Lei do Conselho Municipal de Políticas Culturais e suas demandas, quais sejam:

a) **Música:** apresentações artísticas e/ou shows realizados em encontros abertos, em teatros, palcos, etc. em locais públicos e com presença de público; obra autoral ou não, porém preferencialmente com composição ou referência direta à produção musical da região do Vale do Paraíba, como exemplo: tributos a compositores locais, composição com instrumentos típicos, entre outros;



- b) **Dança:** apresentações artísticas ou espetáculos realizados em encontros abertos em teatros, palcos, etc. em locais públicos e com presença de público cuja temática seja preferencialmente a identidade regional do Vale do Paraíba; obra inédita ou não;
- c) **Teatro:** espetáculo teatral ou teatro de bonecos realizados em encontros abertos em teatros, palcos, etc. em locais públicos e com presença de público, cuja temática seja preferencialmente a identidade regional do Vale do Paraíba; obra inédita ou não;
- d) **Circo:** apresentações artísticas ou espetáculos realizados em encontros abertos preferencialmente em parques e praças, incluindo preferencialmente brincadeiras folclóricas do Vale do Paraíba;
- e) **Contação de Histórias:** contação de causos e lendas do Vale do Paraíba, ou mediação de leitura com fantoches e/ou outros objetos lúdicos;
- f) **Literatura:** publicação de obras e coletâneas inéditas, preferencialmente com referências ao Vale do Paraíba (paisagens, locais, tradições, etc.) e realização obrigatória de ao menos 2 (dois) eventos de lançamento, sendo um deles em região descentralizada; saraus literários que contemplem necessariamente oficinas de produção literária e/ou pesquisa histórica, preferencialmente com temática referente à identidade regional;
- g) **Audiovisual:** produção e exibição aberta de documentário ou curtas preferencialmente com referências ao Vale do Paraíba;
- h) **Artes urbanas:** realizações de ações de grafite, muralismo, hip hop, breakdance, etc. que contemplem a inclusão de jovens e adolescente em ações de fortalecimento de identidade regional e boas práticas cidadãs;
- i) **Fotografia:** produção e exposição de coletâneas de fotografias provenientes de pesquisas sobre manifestações culturais regionais; paisagens arquitetônicas ou naturais do patrimônio regional material e imaterial; realização de oficinas/workshops de produção fotográfica;
- j) **Artes Visuais:** produção e exposição de coletâneas de desenho e ilustração, escultura, artesanato, pintura, gravura, colagem provenientes de pesquisas sobre manifestações culturais regionais; paisagens arquitetônicas ou naturais do patrimônio regional material e imaterial; realização de oficinas/workshops e/ou feiras artísticas;
- k) **Capoeira:** apresentações artísticas ou mostras realizadas em encontros abertos em locais públicos e com presença de público; realização de oficinas/workshops.
- l) **Culturas Populares e Tradicionais:** apresentações artísticas ou mostras realizadas em encontros abertos em locais públicos e com presença de público; realização de oficinas/workshops.

4.2. Para efeitos deste edital, entende-se “identidade regional do Vale do Paraíba” ações de difusão que remetam: à vida cotidiana do homem que vive às margens do Rio Paraíba; ao imaginário popular refletidos em lendas, causos e experiência vivenciadas às margens do Rio Paraíba; às celebrações populares recorrentes, religiosas ou não; à figura do tropeiro e às tradições do tropeirismo; à gastronomia da região; aos fatos históricos que moldaram e



mudaram as paisagens regionais, como a industrialização, por exemplo; à formação étnica e social da população do Vale do Paraíba, composta por índios, afrodescendentes, imigrante, sertanejo, piraquara, caçara, caipira, entre outros; aos elementos do folclore vale-paraibano; aos questionamentos contemporâneos sobre a identidade regional do Vale do Paraíba; outros elementos correlatos, devidamente justificados na proposta.

5 - DA CONTRAPARTIDA À SOCIEDADE

5.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto/serviço cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

5.2 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

5.2.1 Itens obrigatórios:

a) Acesso gratuito às atividades/apresentações;

b) Participação com a atividade cultural viabilizada a partir deste Concurso em ações e programas da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU. A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU.

5.2.2. Itens adicionais:

a) Medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

6 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 Proponente - Pessoa Jurídica somente PODERÃO se inscrever neste concurso, Pessoa Jurídica que:

a) Comprove sede há mais de 02 (dois) anos no município de Jacareí a contar como referência Janeiro de 2021 ou ainda antes.

b) Tenha como objetivo atividades artísticas e culturais e que comprove que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital.



c) Microempreendedor Individual - MEI poderá participar desse Concurso, representando exclusivamente seu titular.

6.2 Proponente - Pessoa Física somente PODERÃO se inscrever neste concurso, Pessoa Física que:

a) Comprove residência e atuação há mais de 02 (dois) anos no município de Jacareí a contar como referência Janeiro de 2021 ou ainda antes.

b) Tenha realizado atividades artísticas e culturais e que comprove que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital.

6.3 O proponente poderá ter apenas 01 (um) projeto aprovado por ano, devendo optar por um deles se eventualmente for contemplado em mais de um edital.

6.4 É VEDADA a participação de servidores pertencentes ao quadro da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU ou da Administração direta e indireta do município de Jacareí durante toda a execução dos projetos inscritos neste Concurso (Art. 9º, III, Lei 8.666/93).

6.5 - Toda e qualquer proposta, com fins de evitar conflitos de interesse, não pode ter entre seus integrantes e colaboradores, no período da inscrição, pessoas servidoras públicas concursadas ou comissionadas da administração pública direta e indireta do município de Jacareí, bem como da Câmara Municipal de Jacareí, e também não podendo integrantes do Conselho do Fundo Municipal de Cultura sejam representantes do poder público ou da sociedade civil.

7 - DA INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições estarão abertas no período de 04/04/2023 até às 17h do dia 18/04/2023, não prorrogáveis.

7.2 - As inscrições deverão ser realizadas por plataforma online divulgada no site da Fundação Cultural de Jacarehy José Maria de Abreu, <http://www.fundacaocultural.com.br/>

7.3 - Os interessados poderão ainda, caso tenham necessidade de suporte e apoio, principalmente por dificuldades com internet e ambiente digital, realizarem suas inscrições fazendo uso da mesma plataforma presencialmente na Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu, mediante atendimento individual, com agendamento prévio pelos seguintes telefones: 12 3951-0710, 3951-9497, 3953-3452, 3953-7497 (de segunda à sexta-feira das 9:30 às 11h30 e das 14h00 às 16h00).

7.4 - A Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu não se responsabilizará por inscrições não finalizadas dentro do prazo limite em razão de problemas particulares dos proponentes e/ou de congestionamento do servidor web.

7.5 - As inscrições que forem realizadas na plataforma online após às 17h do dia 18/04/2023,



não serão consideradas.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA NECESSÁRIOS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO

8.1 - Toda documentação necessária e que deverá ser enviada virtualmente por meio das ferramentas digitais deverá observar os limites de tamanho de memória listados na respectiva Plataforma de inscrições.

8.2 - Para inscrição o proponente deverá enviar obrigatoriamente os documentos abaixo detalhados:

a) Projeto: em conformidade ao descrito no item 9 deste edital;

b) Documentação para **Proponente Pessoa Física**:

- I. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo 01)
- II. Cópia simples do documento de identidade com foto (RG) ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
- III. Cópia simples do CPF (válido), ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido).
- IV. Cópia simples dos comprovantes de endereço em nome do proponente, um de **Janeiro de 2021** ou anterior, e outro recente, **de Janeiro de 2023**. Serão aceitas cópias de documentos como por exemplo: conta de luz, água ou telefone, ou outra instituição relevante reconhecida. Para o caso de não haver comprovantes em seu próprio nome será preciso comprovar explicitamente o parentesco ou outra vinculação e sempre anexar duas declarações da pessoa proponente - tanto uma para o endereço atual quanto outra para o endereço de dois anos ou mais, ou quando for o caso uma única declaração se for o mesmo endereço durante todo o tempo desde que mencionando sempre os prazos em anos na redação da declaração.

c) Documentação para **Proponente Pessoa Jurídica**:

- I. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo 01);
- II. Cópia do cartão do CNPJ;
- III. Cópia simples do ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado ou Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI). A pessoa jurídica deveram comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;



IV. Cópia simples dos comprovantes de endereço em nome do proponente PESSOA JURÍDICA, sendo um de **Janeiro de 2021** ou anterior e outro recente, **de Janeiro de 2023**. Serão aceitas cópias de documentos como por exemplo: conta de luz, água ou telefone, ou outra instituição relevante reconhecida. Para o caso de não haver comprovantes em seu próprio nome será preciso comprovar explicitamente o parentesco ou outra vinculação e sempre anexar duas declarações da pessoa proponente - tanto uma para o endereço atual quanto outra para o endereço de dois anos ou mais, ou quando for o caso uma única declaração se for o mesmo endereço durante todo o tempo desde que mencionando sempre os prazos em anos na redação da declaração.

§ 1º Quando for o caso, apresentar também:

- A. Documentos de eleição e posse de seus administradores;
- B. Documentos de eleição e posse de seus administradores;

§ 2º No caso de Cooperativa apresentar também:

- A. Cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF;
- B. Expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação;
- C. Cópia simples do documento de identidade (oficial) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];
- D. Cópia simples do CPF (válido) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido).

8.3. Não serão aceitas qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados nos itens 6.1, 6.2 e 8.2, após o recebimento do pedido de inscrição.

8.4. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

9 - DO PROJETO

9.1 Formato do projeto: Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12/ Espaçamento entre linhas: 1,5 / limite de 20 (vinte) páginas, exclusivas para o projeto;

9.2. Envio do Projeto: O projeto deverá ser enviado através do Sistema on-line, em formato PDF, em um único arquivo no tamanho de até 10 Mb. Os itens OBRIGATÓRIOS que deverão constar nesse único arquivo PDF, necessariamente nessa ordem, são os seguintes:



a) **Título e Resumo** do projeto (no máximo 20 linhas);

b) **Proposta:** Descrição do que será realizado, das atividades oferecidas.

- Informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: segmento(s) cultural(is) contemplado(s), formato (como e quais as atividades serão realizadas), duração (dias e turno/horários), estrutura necessária para a capacidade total de público.
- Apresentação detalhada do projeto, com descrição do formato da(s) atividade(s), metodologia, indicação do conteúdo artístico a ser abordado;
- Objetivos a serem atingidos.

c) **Locais de Realização:** Espaço necessário para realização: Espaço aberto (praças, ruas, parques, etc) ou espaço fechado (teatro, sala Mário Lago, etc)

- A atividade será realizada no Município de Jacareí, Estado de São Paulo, em local a ser determinado pela Fundação Cultural de Jacarehy e divulgados no endereço eletrônico: <http://fundacaocultural.com.br>.

d) **Público-alvo:** Para quem será realizado?

- Perfil do público-alvo (social/econômico, faixa-etária, outras identidades e qualidades e características);
- Público estimado (variação entre mínimo e máximo de presentes em cada uma das 02 ações que compõem a proposta);

f) **Recursos e Materiais:** Como será realizado? Como será empregado o recurso proveniente deste Edital?

- Orçamento detalhado contendo: Descrição dos itens, quantidade, valor unitário e valor total - Deverão estar na planilha orçamentária todas as despesas inerentes a realização do projeto tais como: recursos humanos (profissionais envolvidos) e materiais; - material de consumo, equipamentos, despesas de produção, material gráfico, pesquisa e documentação e despesas diversas, etc (que sejam próprios da proposta a ser apresentada de modo coerente com o uso da verba pública);
- Todos os insumos necessários à realização do projeto deverão estar previstos no montante do projeto (demonstrados na planilha orçamentária) ou ter seu fornecimento/cessão comprovado documentalmente;
- É vedada a compra de equipamentos e material permanente;

g) **Cronograma de Execução:** Quando será realizado?

- Cronograma de trabalho, conforme o prazo máximo de 5 (cinco) meses previsto neste Edital, correspondendo ao segundo semestre de 2023, contados a partir do



recebimento da 1ª parcela no valor de 70% do prêmio até a entrega do relatório de atividades parcial e comprovação de execução - se encerrando no recebimento da 2ª parcela no valor de 30% do prêmio.

h) **Equipe:** Quem é o proponente e equipe envolvida?

- Currículo artístico/Portfólio do proponente PESSOA JURÍDICA ou PESSOA FÍSICA, que comprove sua atuação artística/cultural no município de Jacareí (máximo dez páginas);
- Ficha técnica do projeto (nomes, funções, RGs, CPFs e endereços - de cada integrante);
- Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada participante), destacando as atividades culturais que cada um já realizou.

k) **Anexos Obrigatórios:**

- Quando se tratar de um trabalho coletivo, apresentar carta de apoio dos membros do grupo que indique o proponente como seu representante, comprovando o conhecimento coletivo da inscrição, com nome e assinatura dos integrantes do grupo;
- Termos de compromisso de participação do projeto assinados pelos principais integrantes do projeto, conforme Anexo 02;
- Anexar Carta(s) de Anuência do(s) local(is) de realização, caso houver, quando não sejam administrados pela Fundação Cultural de Jacarehy;
- No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva opção de cessão dos direitos autorais;
- Caso seja optante pela reserva de vagas presentes no item 2.5 apresentar autodeclaração conforme ANEXO 07.

10 - HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO EM DUAS ETAPAS

10.1 - A análise quanto à habilitação da documentação - ETAPA 1 - dos itens 6.1; 6.2; e 8.2, será realizada pela Comissão de Licitações da Fundação Cultural de Jacarehy.

10.2 - DOS RECURSOS E RESULTADOS DA DOCUMENTAÇÃO.

10.2.1 - Da Habilitação/Inabilitação decorrentes deste Edital caberá recurso cujo prazo para interposição do recurso será de 05 (cinco) dias úteis. O prazo recursal será contado a partir da publicação oficial da lista de habilitados/inabilitados da documentação do item 8.2.

10.2.2 – Nesta ação recursal **não é permitido acréscimo de documentação** não enviada no



prazo das inscrições, sendo apenas permitido envio da mesma documentação em melhor qualidade caso não tenha sido legível a cópia feita e enviada na inscrição. Nova documentação configuraria prazo alargado de inscrição, uma prorrogação de tempo, ferindo a isonomia do processo seletivo entre todas as pessoas interessadas.

10.2.3 – A ação recursal é um texto argumentativo no qual a pessoa proponente que considere equivocada sua inabilitação a partir da avaliação feita pela Comissão de Licitações poderá se defender apresentando seus argumentos com o objetivo e intenção de reversão para possível habilitação.

10.2.4 - Os recursos interpostos deverão ser encaminhados à Fundação Cultural de Jacarehy, por meio de plataforma online divulgada no site da Fundação Cultural de Jacarehy José Maria de Abreu, <http://www.fundacaocultural.com.br/>

10.2.5 - Decorrido o prazo supra, a Comissão de Licitação terá até 05 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão e elaborar relatório se acata o recurso apresentado, no todo, em parte ou ainda, se mantém a decisão tomada, podendo no decurso deste prazo solicitar esclarecimentos ao proponente, a fim de dirimir dúvidas e embasar a avaliação.

10.2.6 - Após análise do recurso pela Comissão de Licitações, o mesmo será encaminhado ao Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy ‘José Maria de Abreu’, tornando pública a decisão.

10.3 - A seleção e análise das propostas – ETAPA 2 – será realizada por uma Comissão Julgadora que será constituída por 03 (três) profissionais do meio artístico e cultural e um membro do Conselho do Fundo Municipal de Cultura, que será indicado pelo mesmo. A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões.

10.4 - Serão HABILITADAS as candidaturas inscritas cuja documentação do item 8.2 tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste edital.

10.5 - Serão INABILITADAS as candidaturas inscritas que incorrerem nas situações a seguir discriminadas:

a) A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste edital, todos os documentos constantes dos itens 6.1, 6.2 e 8.2 deste edital será automaticamente inabilitada.

b) A candidatura que ao preencher os itens 6.1, 6.2 e 8.2 não se enquadrar nas definições estabelecidas no item 4 deste edital e demais itens relacionados diretamente às documentações exigidas.

11. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DOS PROJETOS

11.1. O Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU”, no uso de suas competências atribuídas, nomeará 3 membros para a Comissão de Seleção dos Projetos e o Conselho do Fundo Municipal de Cultura, nomeará um membro.



11.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

11.3 Em caso de descumprimento, o projeto será excluído em qualquer tempo, e se houver recebido o recurso o contrato será rescindido unilateralmente, sob pena de devolução dos valores já disponibilizados pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

11.4 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado no item 9, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

11.5 Os membros da Comissão de Seleção de Projetos poderão encaminhar, por escrito, consulta ao Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU ou para quem este designar, no caso de dúvida, necessidade de esclarecimento ou de informações.

12 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 - O julgamento das propostas será efetuado dentro de cada uma das 12 categorias, entre seus proponentes inscritos, com base nos critérios abaixo dispostos:

Critério	Descrição	Pontuação
Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto	<ul style="list-style-type: none">➤ Cronograma com compatibilidade orçamentária;➤ Viabilidade de execução.	20
Capacidade Técnica	<ul style="list-style-type: none">➤ Experiência executiva do proponente e das principais pessoas integrantes do projeto - que deverá ser avaliada através da análise de seus currículos, portfólio e demais eventuais anexos.	20
Originalidade / Singularidade	<ul style="list-style-type: none">➤ Proposta inovadora e criativa, e de interesse público;➤ Proposta privilegia setores, segmentos, linguagens, expressões e manifestações artísticas e culturais ainda pouco desenvolvidas no Município.	20
Mérito Cultural do	<ul style="list-style-type: none">➤ Excelência e relevância artística do projeto: a	25



Projeto	<p>análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância para o cenário cultural de Jacareí e ações que possam trazer à tona repercussão das suas atividades entre o público alvo;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva e do proponente.	
Promoção para área cultural pretendida	<ul style="list-style-type: none">➤ Compatibilidade com o segmento inscrito;➤ Se o projeto contribui para a difusão e o fortalecimento da área artística/cultural.➤ Vinculação ao Plano Municipal de Cultura. Coerência entre as atividades, ações, e objetivos do Projeto com o seu alinhamento e a sua contribuição no alcance de metas da atual Lei nº 6.088/2016 do Plano Municipal de Cultura de Jacareí – acessível na página: http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/html/L60882016.html	15

12.2 - Os projetos que não somarem 75% do total de pontos, ou seja, a pontuação mínima de 75 pontos, ou que obtiverem nota 0 (zero) em algum critério, não poderá ser selecionado, devendo a Comissão de Seleção, considerá-lo como não classificado.

12.2.1 - Caso não haja projetos suficientes classificados dentro do exposto no item 2.5 e 2.6 as vagas remanescentes serão remanejadas para ampla concorrência.

12.3 - Caso haja empate na pontuação total dos projetos, o desempate dar-se-á por meio de maior nota na ordem de critérios prioritários descritos acima.

12.4 - Propostas que pela Comissão Julgadora vierem a ser consideradas com conteúdos sectários ou segregacionistas atinentes à raça e/ou cor e/ou etnia, sexualidade e gênero, além de crença e religião não serão contemplados neste Edital.

12.5 - DOS RECURSOS E RESULTADOS DA AVALIAÇÃO.

12.5.1 - Da seleção decorrente deste edital caberá recurso cujo prazo para interposição será de 05 (cinco) dias úteis. O prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado final da ETAPA 2.

12.5.2 – Nesta ação recursal não é permitido complementação, modificação, substituição ou supressão dos arquivos elencados.

12.5.3 – A ação recursal é um texto argumentativo no qual a pessoa proponente pode buscar se informar dos motivos em não ter sido selecionada, ou agir com o objetivo e intenção de reversão se considerar equivocada sua não seleção a partir da avaliação feita pela Comissão Julgadora - poderá se defender apresentando seus argumentos com o objetivo e intenção de



reversão para possível seleção.

12.5.4 - Os recursos interpostos deverão ser encaminhados à Fundação Cultural de Jacarehy, por meio de plataforma online divulgada no site da Fundação Cultural de Jacarehy José Maria de Abreu, <http://www.fundacaocultural.com.br/>

12.5.5 - Decorrido o prazo supra, a Comissão Julgadora terá até 05 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão e elaborar relatório se acata o recurso apresentado, no todo, em parte ou ainda, se mantém a decisão tomada, podendo no decurso deste prazo solicitar esclarecimentos ao proponente, a fim de dirimir dúvidas e embasar a avaliação.

12.5.6 – A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões, devendo as mesmas serem homologadas pelo Conselho do Fundo Municipal de Cultura.

12.5.7 - Após análise do recurso pela Comissão Julgadora, a mesmo será encaminhada ao Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy ‘José Maria de Abreu’, tornando pública a decisão.

12.6 - O resultado com a lista final dos premiados será publicado no site oficial da Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu: <http://www.fundacaocultural.com.br/>.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU” convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para assinar o contrato nos termos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no site oficial da Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu: <http://www.fundacaocultural.com.br/>.

13.2. O proponente deverá apresentar-se pessoalmente, na data informada no COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no site oficial da Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu, independentemente de convocação pessoal, à Diretoria de Cultura - Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino, 489 - Parque da Cidade, Centro – Jacareí /SP, das 9:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da comunicação publicada no site oficial da Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu, como condição para efetivar o contrato, em posse de TODA DOCUMENTAÇÃO constante do item 13.2. O não comparecimento e/ou não apresentação da documentação abaixo discriminada implicará desistência da assinatura do contrato.

13.2.1. Documentação para contratação – proponente Pessoa Jurídica:

- a) 01 (uma) cópia do Projeto;
- b) 01 (uma) cópia da Documentação enviada no momento da inscrição;
- c) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS;



- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- e) Prova de inscrição no Estado, ou Declaração de não-inscrição;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Estadual, (expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
- g) Certidão Negativa de débitos Municipais (Mobiliário);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Indicação de “conta-corrente” aberta, em nome do proponente, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU, para realização do projeto selecionado neste Edital;

13.2.2. Documentação para contratação – proponente Pessoa Física:

- a) 01 (uma) cópia do Projeto;
- b) 01 (uma) cópia da Documentação enviada no momento da inscrição;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Federal e Estadual (expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
- e) Certidão Negativa de débitos Municipais (Mobiliário);
- f) Indicação de “conta-corrente” aberta, em nome do proponente, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU, para realização do projeto selecionado neste Edital;

13.3. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

13.4. As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

13.5. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização do projeto.

14. DO REPASSE

14.1. Os valores do prêmio serão depositados pela Fundação Cultural de Jacarehy na “conta corrente de finalidade exclusiva” em até 15 dias após assinatura de contrato, nas seguintes condições:



a) 1ª parcela: 70% (setenta por cento) após assinatura do contrato com o proponente, no exercício de 2023, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

b) 2ª parcela: 30% (trinta por cento) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em até 15 dias após a entrega e avaliação do relatório de atividades parcial.

14.2. O pagamento da segunda parcela ocorrerá a partir do segundo semestre de 2023, desde que cumpridas as exigências do item abaixo, sem prejuízo das condições específicas previstas em contrato.

14.3. Para os fins do pagamento da segunda parcela, o proponente contratado deverá enviar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o término do projeto os seguintes itens:

a) Relatório de realização do projeto – ver Modelo em Anexo 03;

b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, DVD, entre outros;

c) Lista de Presença, em caso de atividades formativas, workshops, oficinas, entre outros;

d) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local;

e) Notas Fiscais (cópias). O proponente deverá ter em sua posse as vias originais pelo período de 5 (cinco) anos para o caso de auditoria externa;

f) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – ver Modelo em Anexo 04 - e a previsão de gastos a realizar com o recebimento da segunda parcela.

14.4. Os itens acima devem estar em modelo “arquivo” (com duas perfurações do lado esquerdo, sem necessidade de encadernação), sendo que todas as páginas devem estar em formato A4 - orientação: “retrato”. Caso contenha material digital, deverá estar devidamente identificado com o conteúdo, o nome do projeto e o Edital em que foi contemplado. O não atendimento das especificações incorre na devolução de todos os itens.

14.5. O prazo mínimo para análise do Relatório de Conclusão do Projeto é de 30 dias úteis.

14.6. Havendo necessidade de complemento de informação, em qualquer tempo, o gestor de acompanhamento da execução do projeto notificará o proponente por via eletrônica (através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição). O proponente deverá atender a solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação, sob pena de rescisão contratual.

14.7. Caso a contratada não envie o Relatório de Conclusão do projeto ou não tenha o mesmo aprovado, será notificada pela Fundação Cultural De Jacarehy “José Maria De Abreu para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prestar esclarecimentos.



14.8. No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

14.9. Caso não se manifeste no prazo determinado a Unidade Gestora julgará o projeto como inadimplente.

14.10. Havendo saldo remanescente de recursos, o proponente deverá obrigatoriamente depositar em conta designada pela Fundação Cultural De Jacarehy - José Maria De Abreu tal recolhimento dos valores.

14.11. Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Fundação Cultural De Jacarehy “José Maria De Abreu” e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas do Relatório de Conclusão.

14.12. As notas e/ou recibos no Relatório de Conclusão, os quais deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos para fins de possíveis auditorias.

14.13. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Fundação Cultural De Jacarehy “José Maria De Abreu” excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

15 - DAS FASES E CRONOGRAMA

17/02/2023	Publicação do Edital
04/04/2023	Início das inscrições
18/04/2023	Encerramento das inscrições
19/04/2023	Início da avaliação da Documentação conforme listagem do item 8.2, e feito pela Comissão de Licitação
25/04/2023	Informe de Propostas Habilitadas quanto à documentação



26/04/2023 - 03/05/2023	Período para interposição de recurso sobre documentação
04/05/2023 - 10/05/2023	Análise do recurso pela Comissão de Licitações
12/05/2023	Publicação definitiva quanto a Habilitação/Inabilitação, referente a documentação
16/05/2023 - 28/05/2023	Avaliação quanto a Proposta, feito pela Comissão Julgadora
30/05/2023	Informe de Propostas Selecionadas
31/05/2023 - 04/06/2023	Período para interposição de recurso sobre a seleção
05/06/2023 - 06/06/2023	Análise do recurso pela Comissão Julgadora
12/06/2023	Publicação definitiva quanto a listagem de propostas Premiadas

** Em caso de não interposição de recursos, então os prazos subsequentes poderão ser antecipados, adiantando as próximas fases do cronograma.

16. DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

16.1. O prazo máximo para a execução do projeto **será de até 5 (cinco) meses** após o recebimento da primeira parcela contratual.

16.2. O proponente deverá submeter à aprovação da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - “JOSÉ MARIA DE ABREU solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação ao término. O projeto poderá ser prorrogado por um período máximo de 30 (trinta) dias corridos.

16.3. O proponente deverá submeter à aprovação da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU eventual alteração no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração.

16.3.1. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.



16.3.2. Em relação ao orçamento, não haverá necessidade de solicitar aprovação da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU quando a modificação dos valores entre as rubricas se mantiver no limite de 20% (vinte por cento), desde que não haja mudança no valor total do projeto. Em caso de acréscimo ou supressão de rubrica, o proponente deverá submeter à aprovação da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC 27/2013 publicada no D.O.E. de 23/05/2013, no que couber.

17.2. Além das sanções previstas no item 17.1, se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, estará sujeito, por via administrativa e/ou judicial, à devolução do valor recebido corrigido monetariamente, com acréscimo de multa de 20% sobre o total devido, além do impedimento de ter qualquer projeto apoiado pelo Poder Público Municipal pelo período de um ano após o cumprimento das obrigações previstas e outras sanções administrativas cabíveis;

17.3. O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- a) Utilizar os recursos inadequadamente;
- b) Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
- c) Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida, o Relatório de Acompanhamento e o Relatório de Conclusão do projeto;
- d) Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
- e) Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;
- f) Não divulgar o apoio institucional da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

17.4. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

- a) Não recebimento da 2ª parcela do prêmio;
- b) Devolução dos valores já disponibilizados pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU, com os acréscimos legais (juros, correção



monetária e multa).

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A Prefeitura Municipal de Jacareí, a Fundação Cultural de Jacarehy, poderão usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.

18.2 - O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual, devendo, obrigatoriamente, apresentar as devidas autorizações e liberações pertinentes quando for o caso, incluindo estando ciente de que é vedada a participação de crianças nas propostas sem autorização prévia dos responsáveis.

18.3 - As constatações de informações inverídicas ou inidôneas prestadas pelo proponente, mesmo que posteriores à assinatura do Contrato e Termo de Compromisso, autoriza a Fundação Cultural de Jacarehy a anular o benefício e exigir a devolução de valores porventura transferidos ao proponente, na forma da Lei.

18.4 - Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital, poderão ser obtidos por meio do e-mail: diretoriadecultura@culturajacarei.sp.gov.br com respaldo do Conselho do Fundo Municipal de Cultura, sempre que necessário.

18.5 - Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pelo Conselho do Fundo Municipal de Cultura, cabendo a decisão final à Presidência da Fundação Cultural de Jacarehy.

18.6 - Este edital será publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí, bem como no site da Fundação Cultural de Jacarehy.

18.7 - O ato simples de inscrição pressupõe e implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital, incluindo seus Anexos, e na Leis e Decretos que sustentam o embasamento legal e jurídico deste Edital.

Jacareí, 16 de fevereiro de 2023.



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacarehy



Guilherme Augusto de Campos Mendicelli
Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy - “JMA”



ANEXO 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO/ ACEITE DOS TERMOS

(Envio digital em um único arquivo com até 1 mb)

IDENTIFICAÇÃO

Título do projeto: _____

Área Cultural - segmento (dentro das 12 Categorias): _____

DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo: _____

Nome Social: _____

RG nº.: _____ CPF nº.: _____

CNPJ (se for o caso): _____

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE

Rua: _____ Bairro: _____

Complemento: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CONTATOS - DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO PROJETO

TEL/CEL 01 - Telefone Fixo com DDD:(____) _____

TEL/CEL 02 - Celular com DDD:(____) _____

E - mail 01: _____

E - mail 02: _____

DECLARO conhecimento e aceite quanto ao que consta neste Edital.

Assinatura do responsável pelo projeto



**ANEXO 02 - TERMO DE PARTICIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DE
REPRESENTAÇÃO**

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

Comprometo-me a participar da proposta cujo título é:

caso a mesma venha a ser selecionada neste edital.

Informe que minha participação é no cargo/função:

Jacareí, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do participante



ANEXO 03 - MODELO DE RELATÓRIO FINAL

PROPONENTE: _____

PROJETO: _____

E-MAIL PROPONENTE: TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto;

II – Descrever as atividades executadas, com informações de:

a) data: _____

b) local: _____

c) quantidade de público: _____

d) outras: _____

III – Descrever as dificuldades encontradas;

IV – Outras informações que achar pertinente.

Jacareí, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e assinatura do Proponente)



ANEXO 04 - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS

PROPONENTE: _____

PROJETO: _____

INFORMATIVO DE DESPESAS					
				VALORES	
DESCRIÇÃO	DATA	FAVORECIDO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

Jacareí, ____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura do participante)



ANEXO 05 - TERMO DE COMPROMISSO

1- COMPROMITENTE: Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.457.753/0001-07, sediado a Av. Cristóvão Arouca, 40, Centro, Jacareí, SP, neste ato, representado pelo gestor seu presidente, sr. _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

2- COMPROMISSADO:

Pessoa Física: _____, representando o Coletivo Artístico e Cultural _____, cujo endereço completo é _____, portadora do RG nº _____, CPF nº _____.

TELEFONE () _____.

EMAIL _____.

3- DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela FUNDAÇÃO CULTURAL de benefício ao COMPROMISSADO, cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme resultado final publicado no Boletim Oficial Municipal.

4- DO VALOR:

4.1 - O valor total do apoio financeiro a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e será efetuado em conta bancária informada pelo COMPROMISSADO, seja corrente ou poupança, e se dará em duas parcelas, sendo a primeira até 15 dias após assinatura do Anexo 05 - Termo de Compromisso do Edital e a segunda até 15 dias após a entrega e avaliação do relatório de atividades parcial.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (duzentos e dez mil reais) da dotação orçamentária: 13.392.0013.2302 – Fundo Municipal de Cultura /3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.



6- DO COMPROMISSO DAS PARTES: As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

- a) Garantir as estruturas necessárias ao cumprimento e execução do conteúdo estabelecido no referido Edital.
- b) Manter as documentações e relatórios, e zelar pelas mesmas, até o prazo de dez anos.

6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

- a) Ser responsável pela completa execução da proposta selecionada de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora - inclusive as contrapartidas obrigatórias.
- b) Autorizar, mediante assinatura deste Termo, à Fundação Cultural de Jacarehy o uso de imagem e som decorrentes da participação no projeto aprovado, em fotos ou vídeos, sem finalidade comercial, a ser utilizadas para fins de difusão e divulgação do edital. A presente autorização é concedida a título gratuito.
- c) Manter as documentações e relatórios, e zelar pelas mesmas, até o prazo de dez anos.

7- DAS PENALIDADES:

7.1- As constatações de informações inverídicas ou inidôneas prestadas pelo proponente, mesmo que posteriores à assinatura do Anexo 05 (Termo de Compromisso), autoriza a Fundação Cultural de Jacarehy a anular o benefício e exigir a devolução de valores porventura transferidos ao proponente, na forma da Lei, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8 - DA VIGÊNCIA:

8.1 - O presente Termo vigorará até 180 dias a partir de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes desde que se respeitando as legislações vigentes e com amparo jurídico.

9 - DO FORO: Fica eleito o foro de Jacareí – São Paulo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E pelas partes estarem de acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assina-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito de modo a colocar o COMPROMISSADO ciente da responsabilidade única e exclusiva de sua pessoa enquanto responsável pela proposta, para todos os fins de direito perante as leis



vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Jacareí, ____/____/____

Guilherme Augusto de Campos Mendicelli

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”

Assinatura do Responsável pela proposta

(Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma).



ANEXO 06 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE _____

CONTRATADO _____

CONTRATO N° (ORIGEM) _____

OBJETO _____

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos a regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome: _____

cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: _____

Cargo _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacarehy



Nome: _____

Cargo _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsável por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como assinantes do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO 07 - AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____,
declaro-me _____ com o intuito de participar
do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023 - CONCURSO PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS DE DIFUSÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA 2023

Declaro, como concorrente da vaga de pessoa com deficiência que possuo laudo
comprobatório e que apresentarei se selecionado. **(manter somente se for pessoas com
deficiência)**

Declaro, ainda, que sou representante legal do CNPJ _____
(preencher apenas se for pessoa jurídica);

Estou ciente que, caso as declarações, informações e os documentos por mim apresentados
neste edital sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes
previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código
Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e
outras.

Jacareí, ____ de _____ de 2023

Assinatura

Nome:

CPF: